

### PORTARIA Nº 1.023, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200810876, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Serviço Social Santa Luzia, na Rua Tenente José Dias, nº 533, Centro, na cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela União Brasileira de Cultura e Educação, com sede na cidade de Duque de Caxias, no Estado de Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARIA PAULA DALLARI BUCCI

## RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria Nº 980, de 04 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 149, de 05 de agosto de 2010, seção 1, página 23, Exclua-se:

Universidade Roraima	Federal	de	23000.012048/2009-11	348.570,40	0112915030	2010NC001601

Na publicação da Portaria  $N^{\circ}$  983, de 04 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União  $n^{\circ}$  149, de 05 de agosto de 2010, seção 1, página 25, Inclua-se:

Universidade Federal de Roraima		Estacionamentos do Centro de Ciências e Tecnologia e Centro de Biologia	348.570,40	0112915004	2010NC001601
------------------------------------	--	--	------------	------------	--------------

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### PORTARIA Nº 958, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009826/2010-77, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pela Coordenadoria Especial de Artes do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 22/06/2010.

Campo de Conhecimento: Cenografia Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva Vagas: 01 (uma) Classe: Assistente 1

Classificação	Candidato	Média Final
1°	Luiz Fernando Pereira	7,44
2°	Olívia Camboim Romano	7,16
3°	Carlos Humberto Vasconcellos Vieira	7,06

# ELZA MARIA MEINERT

## PORTARIA Nº 959, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002 e art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 10 de setembro de 2010, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Física do Centro Ciências Físicas e Matemáticas, Campo de Conhecimento: Ensino de Física em uma das seguintes linhas: "Formação de Professores, Tecnologia da Informação e o Ensino de Física, Questões Teóricas-Metodológicas...", objeto do Edital nº 034/DDPP/2009 de

24/04/2009,homologado pela Portaria nº 527/DDPP/2009 publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2009.

### ELZA MARIA MEINERT

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

### PORTARIA Nº 602, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔN-CAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 17 de agosto de 2010, o prazo de validade do Concurso Público para Docente, objeto do Edital Nº 01, de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 30 de março de 2009, homologado pelo Edital Nº 3, de 13 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, N° 156, Seção 3, página 55.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

## Ministério da Fazenda

# GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 450, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DA AGRI-CULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DO PLANEJA-MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 21000.005077/2010-26, resolvem: Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos a serem realizados pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e do instrumento de Prêmio de Escoamento de Produto - PEP, para o sisal bruto, das safras 2010/2011, produzidos nos estados da Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte:

I - participantes dos leilões: indústrias de beneficiamento e comerciantes:

 II - preços mínimos: vigentes na data de realização dos leilões, aprovados em portaria pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

 III - volume de recursos: limitado as Operações Oficiais de Créditos - OOC, na rubrica Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários;

IV - Valor Máximo do Prêmio, em atendimento ao programa institucional:

 $VMPE = PM - [(CfobP - CP) \times TC - CMR], em que:$ 

VMPE = Valor Máximo do Prêmio de Escoamento;

PM = Preço Mínimo do produto no estado de origem;

CfobP = Cotação FOB do produto em US\$, no porto brasileiro de embarque;

CP = Custo de embarque do produto no porto brasileiro, em US\$:

TC = Taxa de câmbio (média dos últimos 5 dias anteriores à divulgação do leilão);

CMR = Custo Médio de Remoção do produto do estado ou da região do estado de origem até o porto brasileiro de embarque do produto;

 V - os valores utilizados nos cálculos baseados nas fórmulas definidas deverão ser coletados em entidades reconhecidas como operadoras do mercado e indicadas na memória de cálculo;

VI - o prazo de comprovação de venda pelo produtor rural e/ou sua cooperativa deverá ser compatível com o período de contratação das operações de Aquisição do Governo Federal - AGF estabelecido, pelo MAPA, para cada produto;

VII - o arrematante do prêmio deverá disponibilizar, por meio eletrônico à Conab, a listagem de cada operação, com as seguintes informações:

a) nome completo de todos os produtores rurais e das cooperativas, CPF ou CNPJ, quantidade adquirida, município e UF da produção; ou

 b) quando o vendedor for cooperativa, deverá ser informado também, para cada cooperado beneficiário, o nome com o respectivo CPF ou CNPJ, a quantidade vendida, município e UF da produção;

VIII - será obrigatória a comprovação do escoamento do produto na forma in natura ou processada, para outra localidade, que não seja a mesma UF do produto adquirido;

IX - os representantes da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, da Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento deverão reunir-se mensalmente para acompanhar e avaliar as principais ações de apoio à comercialização executadas com base nesta Portaria.

Art. 2º Esta Pórtaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA Ministro de Estado da Fazenda

WAGNER ROSSI Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PAULO BERNARDO SILVA Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

# CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2010

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF Nºs.

Nº 433 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Megvan Comercio de Equipamentos de Informática Ltda	06.928.260/0001-08	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4812010, nome: Lince ECF, versão: 2.00, código MD- 5: B40564A1419EB99DE85B4B764F5760F1 *LinceECF
A Principal Tecnologia do Brasil Ltda	86.479.565/0001-19	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4892010, nome: Easy Market, versão: 6.05, código MD-5: 47ADC8ABC830AB4948BF6CF141E9E412 *Pdv

Fábio Rodrigues Gonçalves ME	02.118.705/0001-33	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4762010, nome: Squash, versão: 2.07, código MD-5: 0DC0F665135EE330F047314243D003C4 *SquashPD
Fabio Rodrigues Gonçalves ME	02.118.705/0001-33	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POIA/752010, nome: FRGPDV, versão: 1.08D, código MD-5: *58EC00E7BF7431BC9C57269218F3ES *FRGPDV
Bematech S.A	82.373.077/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POIL4692010, nome: Smart ECF, versão: 1.1.0.632, código MD-5: BBCA4F716AB4EF38F31945B88DF9AF85 *SmartECF
Bematech S.A	82.373.077/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POIL4682010, nome: Smart ECF, versão: 1.1.0.506, código MD-5: FD96B58D8514005B9CFFABB99CA8E324 *SmartECF
Softcor Informática Ltda	00.648.269/0001-89	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4902010, nome: SAC, versão: 1.0, código MD-5: D8A7D10F00938F9EE53649FE54C7641F *SAC10
Distribuidora Big Benn Ltda	83.754.234/0001-51	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4342010, nome: Sig/6 Módulo POS, versão: 2.1, có- digo MD-5: 97eedcacbc90bcbfa5beaea3df5dfee0 *SIG POS PDV
Samdi Informática Ltda	03.498.123/0001-92	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4912010, nome: SAT ECF, versão: 3.3, código MD-5: 85B46043F3BDE58EF966C3F9A7DEC6C2 *sat ecf
GlobalSoft Soluções Inteligentes Itda	01.051.539/0001-32	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4852010, nome: GlobalPDV, versão: 1.0, código MD- 5: E2CAFE257A51F1872D8D1D507FDB030D *Glo- balPDV